



**ATA nº. 021 de 16 de Dezembro de 2025.**

Ao 16 (décimo sexto) dias de dezembro e Dois mil e vinte e cinco (16.12.2025) as 18:00 horas, reuniram-se ordinariamente no Plenário “Jonas Pinheiro” da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, sítio Qd. 110, Lt. 01 Centro Político e Administrativo; os seguintes Vereadores, ISMAEL MAGALHÃES, KÁSSIA SORANZO, LAZARA GLÉSIA, PATRIK GARCIA, RONALDO RIBEIRO, VANICE OLIVEIRA, JOSÉ MARIO ALIEVI e FLÁVIO KUNRATH. (A vereadora LORENA BRITO esteve ausente por motivos de viagem). O PRESIDENTE Vereador PATRIK GARCIA, declarou sob a proteção de Deus aberta a 21º Sessão Ordinária de 2025, mediante normas regimentais desta Casa de Leis.

**PEQUENO EXPEDIENTE LEITURA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RESUMO DE RECURSO AO PLENÁRIO** – FOI REALIZADO A LEITURA DO MESMO QUE INTERPÕE RECURSO AO PLENÁRIO COM FUNDAMENTO NO ART. 32, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO, CONTRA O DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025, QUE IMPUGNOU A

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM. Razão do qual o Vice-Presidente encaminhou despacho interno determinando o encaminhamento do presente recurso à comissão de Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte. – **DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO**

**PARLAMENTAR** – Trata se de representação apresentada pela Vereadora Kássia Soranzo, requerendo a aplicação de ADVERTÊNCIA ESCRITA a vereadora Lorena Bruna Brito de Melo, em razão de manifestações proferidas durante a 16ª sessão ordinária de 2025, onde a Comissão de ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, por unanimidade decide pelo ARQUIVAMENTO da representação, por inexistência de infração ética ou disciplinar.

**Verificada falha formal**, a comissão deliberou pela anulação do referido processo, afim de resguardar a legalidade dos atos. – **DECISÃO DA MESA DIRETORA** datada de 16 de dezembro de 2025, recebeu a representação apresentada pela vereadora Lorena Bruna Brito de Melo contra a vereadora Kássia Soranzo, referente a suposta infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar durante a 16ª sessão ordinária realizada em 7 de outubro



de 2025, envolvendo perturbação da ordem dos trabalhos, uso indevido da palavra, interrupções reiteradas e expressões de cunho ofensivo, em tese violando o artigo 12, alínea H do Regimento Interno e os artigos 2º, incisos V, VI e VII, e artigo 5º, incisos I, II, III, IV, V e VII da Resolução nº 009 de 2024. Considerando o artigo 15, inciso I da mesma resolução, que atribui à Mesa Diretora a competência para recebimento de representações relativas a infrações éticas, foi deliberado o recebimento da denúncia por preencher os requisitos formais previstos, determinando-se o encaminhamento dos autos à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para adoção das providências cabíveis com a regular apuração dos fatos narrados, assegurando contraditório e ampla defesa, bem como a ciência da presente decisão ao plenário, à representante e à representada, e a adoção das medidas administrativas necessárias, incluindo a juntada de registros audiovisuais e demais documentos mencionados na representação. - **ORDEM DO DIA** – Dando continuidade O Senhor Presidente solicitou ao Senhor RONALDO RIBEIRO, Segundo Secretário que auxiliasse os trabalhos da Mesa proferindo a leitura das seguintes matérias em pauta: **INDICAÇÃO Nº 176/2025, de autoria do Vereador Patrik Garcia, que** “INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA ELABORADO E ENCAMINHADO A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI CRIANDO O PROGRAMA MONJARO, DESTINADO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA POPULAÇÃO, COM OFERTA DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO, NUTRICIONAL E MULTIPROFISSIONAL”. - **INDICAÇÃO Nº 177/2025, de autoria da Vereadora Lazara Glesia, que** “INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE QUE DETERMINE ÀS SECRETARIAS COMPETENTES A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE FORMALIZE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, EM COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM/SINE)”. – **MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO Nº 004/2025, de autoria da Vereadora Lazara Glesia, que** “MANIFESTA MOÇÃO DE APLAUSO RECONHECIMENTO A SENHORA DEISE CLECIANE FOLLMANN, PRIMEIRA MULHER SERVIDORA EFETIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, EM RAZÃO DE SUA TRAJETORIA EXEMPLAR NO SERVIÇO PÚBLICO LEGISLATIVO”. – **MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO Nº**



**005/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, que “MANIFESTA MOÇÃO DE APLAUSO RECONHECIMENTO AOS POLICIAIS MILITARES SOLDADO MARCO AURELIO CASTILHO SILVA, SOLDADO RONECLEY DANTAS ALVES COUTO E SOLDADO GISELE BERNARDO PINTO MATOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE DE GAÚCHA DO NORTE, EM ESPECIAL PELA ATUAÇÃO EXEMPLAR, PROFISSIONAL E HUMANIZADA NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA REGISTRADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, NA QUAL COM EXTREMA PRONTIDÃO, CORAGEM E PREPARO TECNICO, EVITARAM A CONSUMAÇÃO DE UM ATO CONTRA A PRÓPRIA VIDA”. – **MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO Nº 006/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL**, que “MANIFESTA MOÇÃO DE APLAUSO RECONHECIMENTO AS SERVIDORAS CATIANA DA SILVA, ELIANE PATRICIA DECESARO, DEISE CLECIANE FOLLMANN E VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING, EM RECONHECIMENTO A EXCELENCIA, DEDICAÇÃO E COMPROMISSO COM A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DEMOSNTRADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO NO AMBITO DO MBA EM GESTAO DE CIDADES, REALIZADO PELA ESCOLA DE DIREITO DA ALFA EDUCAÇÃO – UNIALFA/FADISP, EM PARCERIA COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSS – TCE/MT, O QUAL FOI AGRACIADO COM MENÇÃO HONROSA”. – **ORDEM DO DIA** – **PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA KÁSSIA SORANZO**, que “CONCEDE TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA GAUCHA NORTENSE A SRA. ROSA MARIA SORANZO”. – **PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO RIBEIRO**, que “CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO GAUCHA NORTENSE AO SR. ADÃO FRANCISCO DORNAS”. – **PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA LÁZARA GLÉSIA**, que “DISPOE SOBRE INSTALÇÃO DE PLACA DE RECONHECIMENTO HISTÓRICO EM HOMENAGEM À SENHORA DEISE CLECIANE FOLLMANN, SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE”. - **PROJETO DECRETO Nº 008/2025**, de autoria **DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTARIO DA CÂMARA MUNICIPAL GAÚCHA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. - **PROJETO DE LEI Nº 030/2025**, de autoria **DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, “QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1306/2025 PARA DISCIPLINAR A ESCOLHA



E O PRAZO DE MANDATO DOS REPRESENTANTES DE BAIRROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE DE GAÚCHA DO NORTE.”, o qual recebeu **PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, Sendo aprovado em plenário com UM VOTO CONTRARIO DA VEREADORA LÁZARA. - **PROJETO DE LEI Nº 031/2025 de DA VEREADORA LAZARA GLEZIA**, que “INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”, qual recebeu **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAVORÁVEL** à sua aprovação **POR UNANIMIDADE**, sendo aprovado por unanimidade em plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 080/2025 de DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”, qual recebeu **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL** à sua aprovação **POR UNANIMIDADE**, sendo aprovado por unanimidade em plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 082/2025 de DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”, qual recebeu **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E FINANÇAS E ORÇAMENTO FAVORÁVEL** à sua aprovação **POR UNANIMIDADE**, sendo aprovado em plenário com UM VOTO CONTRARIO DA VEREADORA KÁSSIA SORANZO, qual em discussão manifestou seu voto que transcrevo a seguir na íntegra em anexo. - Cumpridas as formalidades legais a palavra foi colocada à disposição dos Vereadores inscritos. - A vereadora **LAZARA GLEZIA** inicia cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Fala sobre a frase dita pelo pastor na noite e diz que irá repetir mais uma vez. Diz que deseja que Jesus possa nascer em todas as famílias para que haja mais paz e harmonia e aproveitando deseja a todos que as festividades se aproximam e que todos que forem visitar nossa cidade sejam todos muito bem vindos. Fala que participou do evento Intercambio Legislativo em Brasília que já está na terceira edição e que é um evento organizado pelo Senado Federal e que para participar os vereadores tem alguns critérios de escolhas pelos Deputados Federais. de forma especial



à deputada federal Gisela Simona, pela indicação que lhe possibilitou participar de intercâmbio voltado à capacitação e qualificação dos vereadores. Ela destacou que esteve presente representando não apenas o município de Gaúcha do Norte, mas também o Estado de Mato Grosso. Ressaltou que o objetivo do intercâmbio foi a qualificação dos parlamentares, ocasião em que foram apresentados diversos projetos de lei e orientações sobre como os vereadores devem proceder para captar recursos e trazê-los para os municípios. A vereadora enfatizou que muitas vezes se traça um caminho único, mas que, com essa experiência, pôde conhecer novas formas e alternativas de trazer benefícios para Gaúcha do Norte. Na sequência, a vereadora Lazara Glesia fez a leitura de seu parecer referente ao Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria da vereadora Kássia, que pretende alterar a Lei Municipal nº 1306/2025, acrescentando dispositivo ao artigo 2º, com o objetivo de disciplinar a escolha e o prazo de mandato dos representantes de bairro junto ao Conselho Municipal de Representantes das Sociedades de Bairro. Após análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ela destacou que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura a liberdade de associação, vedando qualquer forma de imposição ou criação indireta de entidades ou representações sem manifestação formal da vontade dos interessados. A previsão de representação provisória, conforme o projeto, equipara-se à criação de diretoria ou liderança comunitária reconhecida pelo poder público sem associação regularmente constituída, contrariando o regime jurídico das associações civis previsto no Código Civil. Ela também apontou a ausência de critérios objetivos quanto à convocação, quórum e forma de deliberação das reuniões de moradores, o que compromete a segurança jurídica, podendo gerar conflitos de representatividade e questionamentos quanto à legitimidade dos atos praticados pelo Conselho Municipal. Diante do exposto, a comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 030/2025 apresenta inadequação jurídica, por afrontar o princípio constitucional da liberdade de associação, criar representação equiparável à diretoria de bairro sem associação formalmente constituída e gerar insegurança jurídica. O documento encontra-se à disposição na Câmara, podendo ser retirado junto à servidora Deise. Complementando sua fala, a vereadora agradeceu aos nobres vereadores pela aprovação da moção de aplausos dedicada à servidora Deise, estendendo o reconhecimento a todas



as servidoras desta Casa. Ela reforçou o compromisso de fortalecer a participação das mulheres – servidoras e vereadoras – para que sejam valorizadas e respeitadas, tornando-se exemplo para futuras gerações. Encerrando sua manifestação, desejou a todos um ótimo final de ano, com bênçãos de Deus nos corações de cada um e finaliza sua fala. –

O vereador **JOSÉ MARIO ALIEVI** inicia cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Inicia dizendo que faz um agradecimento a Deus pelo ano de 2025, ressaltando que para ele aquela era a última sessão do ano, já que na sexta-feira não estaria presente por motivo de viagem. Ele agradece a Deus e a cada colega de trabalho, afirmando ser muito grato por tudo que lhe foi proporcionado durante o ano de 2025, por poder trabalhar de forma digna em prol da população. Reconhece que nem sempre é possível agradar a todos, mas reforça sua gratidão e pede perdão caso tenha magoado alguém em algum momento. Destaca que o ano está se encerrando e que é importante que todos compreendam os defeitos uns dos outros, pedindo novamente desculpas se proporcionou algum momento desagradável e desejando que o ano de 2026 seja ainda mais abençoado, encerrando sua fala com votos de boa noite a todos. – O vereador **FLAVIO KUNRATH** inicia cumprimentando a todos com boa noite e em nome do presidente Patrick cumprimenta todos os vereadores, os funcionários desta Casa de Leis, o presidente do partido PL, bem como toda a população presente e aqueles que acompanham pelas redes sociais, fazendo menção especial à sua esposa Miria, que se fazia presente naquele momento. Ele agradece também a todos os funcionários da Câmara e aos vereadores pelo trabalho realizado durante o ano em que estiveram juntos, reconhecendo que nem sempre é fácil, que há dificuldades, mas que ao final tudo se encaminha e que chegavam ao encerramento da última sessão ordinária do ano. O vereador registra agradecimento às pessoas que o procuraram durante a semana, mencionando problemas de limpeza, lixo nas ruas e reclamações relacionadas à água e a canos estourados, destacando que considera essas pessoas seus verdadeiros seguidores, pois cobram e dão oportunidade de mostrar o trabalho realizado. Ele afirma sentir-se feliz com essas cobranças e encerra sua fala desejando a toda a população de Gaúcha do Norte um feliz Natal e um próspero Ano Novo, pedindo que todos fiquem com Deus e deixando um forte abraço. Sem mais finaliza sua fala. – A vereadora **VANICE OLIVEIRA** inicia



cumprimentando a todos com boa noite e destaca que naquele momento se encerravam as sessões ordinárias do ano, razão pela qual não poderia deixar de se manifestar e falar com cada um dos presentes. Ela agradece pela confiança recebida, ressaltando que este foi o seu primeiro ano de mandato e que o tempo passou muito rápido. A vereadora registra mensagem de agradecimento não apenas às pessoas que confiaram em seu trabalho, mas também aos servidores, aos colegas vereadores, à gestão municipal e aos secretariados que a atenderam e a receberam com atenção ao longo do ano. Em seguida, deseja a todos um feliz Natal e um feliz Ano Novo, que sejam prósperos e que o próximo ano seja ainda melhor do que o que se encerra. Finaliza sua fala deixando sinceros votos de que cada dia todos possam ser melhores do que já são. Sem mais finaliza sua fala.

- O vereador **PATRIK GARCIA** inicia agradecendo já que era a última sessão ordinária do ano e, portanto, a última vez naquele exercício em que se manifestava em plenário. Ele agradece a Deus por ter sido um ano com dificuldades, mas também de muito aprendizado, e registra gratidão pela oportunidade de agradecer aos companheiros de trabalho, lembrando que todos conhecem as lutas e divergências que surgem, mas como sempre afirma, cada um tem sua forma de pensar e, apesar das diferenças, no final tudo dá certo e se chega a um acordo em prol do que é necessário. Em seguida, o vereador fala sobre o projeto que apresentou referente ao uso do medicamento Monjaro, destacando que vários municípios já estão implementando essa iniciativa, inclusive o município vizinho de Canarana, onde foi aprovado. Ele ressalta que muitas pessoas estão há anos na fila do SUS aguardando uma cirurgia bariátrica e não conseguem atendimento, e que o projeto busca oferecer uma alternativa pensando na saúde da população do município. Explica que não se trata apenas de disponibilizar o medicamento, mas que é necessário encaminhamento médico, pedido formal e comprovação de que o paciente não possui condições financeiras, acreditando que se o Executivo abraçar essa causa será de grande valia para o município. O vereador reforça que é preciso cuidar da saúde e ter um olhar diferenciado para essas pessoas, pois a obesidade pode trazer sérias consequências a longo prazo. Finaliza sua fala pedindo que Deus abençoe a todos, desejando um feliz Natal e um próspero Ano Novo, encerrando com agradecimentos. Sem mais finaliza sua fala. - Não tendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a presente Sessão, e após lavrada a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT  
E-mail: [camaragnt@hotmail.com](mailto:camaragnt@hotmail.com)

presente ata será lida, discutida e aprovada e assinada por mim 1º Secretário e pelo Presidente.

ISMAEL DOS SANTOS MAGALHÃES

.....

PATRIK GARCIA

.....

## **VOTO PELA REPROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2025**

**Excelentíssima Senhora Presidente Lorena Brito,  
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Submeto à apreciação deste Plenário meu **VOTO PELA REPROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **082/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, bem como remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no exercício de 2025 (**alterações no orçamento já aprovado para permitir novos gastos ou realocar valores**).

Desde logo, esclareço que este voto **não se opõe à necessidade de quitação da folha de pagamento dos servidores públicos (salários e encargos dos servidores)**, medida essencial à continuidade do serviço público (**manutenção dos serviços básicos prestados à população**) e à dignidade funcional. O que se rejeita, entretanto, é a **forma jurídica adotada pelo Executivo**, a qual apresenta **vícios graves de legalidade, constitucionalidade e técnica orçamentária (erros que violam a lei, a Constituição e as regras de elaboração do orçamento público)**, em afronta à **Lei Orgânica Municipal (a “constituição” do Município)**, à **Constituição Federal**, à **Lei Federal nº 4.320/1964 (lei que rege as finanças públicas no Brasil)** e ao entendimento consolidado do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (órgão responsável por fiscalizar as contas públicas)**.

### **1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA – “CHEQUE EM BRANCO” E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA (ART. 1º)**

O Projeto de Lei pretende autorizar o Poder Executivo a **suplementar, remanejar ou transpor até 5% do orçamento total do Município (movimentar livremente parcela significativa do orçamento aprovado)**, sem individualizar, de forma clara e objetiva, **as dotações que serão reduzidas (de quais áreas ou programas o dinheiro será retirado)** nem **as fontes específicas dos recursos utilizados (de onde exatamente virá o dinheiro)**.

#### **O que determina a legislação vigente**

A **Lei Federal nº 4.320/1964**, em seu **art. 43**, exige que toda abertura de crédito suplementar (**aumento de verba em determinada dotação**) seja precedida da **indicação precisa da fonte de recursos**, limitando-se às seguintes hipóteses:

- **superávit financeiro (dinheiro que sobrou do exercício anterior);**
- **excesso de arrecadação (arrecadação maior do que a prevista);**
- **anulação parcial ou total de dotações (cancelamento de despesas para utilização em outras áreas);**
- **operações de crédito (empréstimos devidamente autorizados).**

## O vício do Projeto de Lei nº 082/2025

Embora mencione genericamente a observância do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o projeto **não discrimina quais dotações sofrerão redução**, nem apresenta **quadro demonstrativo (tabela detalhada com valores, origem e destino dos recursos)**, tampouco individualiza os impactos orçamentários (**efeitos concretos no orçamento municipal**).

A simples afirmação de que se trata de “remanejamento entre dotações já existentes” **não supre a exigência legal**, pois impede:

- o exercício do **controle parlamentar efetivo (fiscalização realizada pela Câmara)**;
- a **fiscalização prévia e posterior** dos atos do Executivo (**antes e depois da execução**);
- a análise técnica adequada pelo **TCE/MT (auditoria e julgamento das contas públicas)**.

A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal – STF** (órgão máximo do Poder Judiciário) e dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que **autorizações genéricas configuram delegação indevida de competência legislativa** (quando o Legislativo transfere seu poder de decidir ao Executivo), ferindo os princípios da transparência (clareza das informações públicas), da legalidade (cumprimento estrito da lei) e do controle orçamentário (acompanhamento do uso do dinheiro público).

## 2. AFRONTA À SISTEMÁTICA CONSTITUCIONAL DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS – CONFUSÃO ENTRE LOA, PPA E LDO (ART. 2º)

O artigo 2º do projeto autoriza, de forma indevida, a **readequação simultânea dos anexos do Plano Plurianual – PPA** (planejamento de médio prazo para quatro anos) e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** (lei que define metas, prioridades e regras do orçamento), por meio de uma lei cuja finalidade deveria restringir-se exclusivamente à **Lei Orçamentária Anual – LOA** (orçamento detalhado do exercício financeiro).

### O que determina a Constituição

A Constituição Federal estabelece um **sistema orçamentário tripartido (três leis distintas e complementares)**, composto por:

- **PPA** – planejamento estratégico de médio prazo (**programas e obras estruturantes**);
- **LDO** – diretrizes e prioridades (**regras e metas para o exercício seguinte**);
- **LOA** – execução financeira anual (**onde e quanto será gasto no ano**).

Cada uma dessas leis possui **finalidade própria e rito legislativo específico** (**tramitação e discussão separadas**), devendo ser alterada por projeto de lei autônomo (**um projeto específico para cada lei**).

### O vício do Projeto

Ao tentar modificar PPA e LDO dentro de um único projeto de crédito suplementar, o Executivo **viola os princípios da unidade, da exclusividade e da separação funcional das leis orçamentárias** (**regras que impedem a mistura de conteúdos e finalidades distintas em uma única lei**), criando **insegurança jurídica** (**risco de nulidade da norma**) e potencial **irregularidade grave**.

Tal prática é reiteradamente apontada pelo **TCE/MT** como falha grave, com **reflexos diretos na análise e julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo (possível rejeição das contas)**.

### 3. AUSÊNCIA DE RIGOR TÉCNICO – CONFUSÃO ENTRE SUPLEMENTAÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

O Projeto de Lei utiliza, de forma indistinta, os conceitos de:

- **suplementação** (**aumento de dotação já existente**);
- **remanejamento** (**realocação de recursos dentro do mesmo órgão**);
- **transposição** (**transferência de recursos entre órgãos distintos**),

sem estabelecer **critérios objetivos, limites específicos ou procedimentos próprios** para cada modalidade (**regras claras de como e quando cada operação pode ocorrer**).

Essa imprecisão técnica compromete a interpretação da norma (**dificulta a correta aplicação da lei**), fragiliza a fiscalização e evidencia **pressa e deficiência técnica na elaboração da proposição**, incompatíveis com a relevância do tema orçamentário.

### CONCLUSÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E VOTO

Dante de todo o exposto, resta evidente que o **Projeto de Lei nº 082/2025**, na forma em que foi encaminhado, **não atende às exigências legais e**

**constitucionais**, inviabilizando o controle efetivo desta Casa Legislativa (**fiscalização da Câmara**) e expondo o Município a riscos jurídicos e contábeis perante o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**.

É fundamental esclarecer à população que **eventual atraso ou insuficiência de recursos para o pagamento da folha salarial não decorre da atuação desta Câmara Municipal**, tampouco deste voto. A origem do problema está na **condução administrativa e orçamentária do Poder Executivo**, que utilizou quase a totalidade das autorizações concedidas na Lei Orçamentária Anual **sem o devido planejamento**, chegando ao final do exercício financeiro **sem saldo suficiente para honrar despesas básicas e plenamente previsíveis**, como a folha de pagamento.

Não compete ao Legislativo **convalidar ilegalidades nem autorizar mecanismos genéricos** para corrigir falhas de gestão. A necessidade de pagamento dos servidores não legitima a adoção de meios ilegais ou **inconstitucionais**, sob pena de responsabilização futura do Município e dos próprios agentes públicos.

Este voto **não se volta contra os servidores públicos**, mas contra a tentativa do Executivo de corrigir, de forma juridicamente inadequada, um problema decorrente de sua própria má gestão orçamentária.

Por essas razões, **VOTO PELA REPROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 082/2025, deixando claro que a **responsabilidade por eventuais consequências administrativas ou financeiras recai exclusivamente sobre o Chefe do Poder Executivo**, que detém o dever legal de planejar e executar o orçamento dentro dos limites da lei.

Reitero que esta Casa permanece aberta à apreciação de **novo projeto**, desde que apresentado de forma **legal, transparente e responsável**, garantindo o pagamento dos servidores **sem violar a Constituição e as normas de finanças públicas**.

Requeiro, nos termos regimentais, que conste integralmente em ata o teor deste voto, com todas as suas fundamentações, esclarecimentos e justificativas, sem síntese ou supressões, para fins de registro oficial, controle legislativo e eventual encaminhamento aos órgãos de fiscalização e controle externo.

**Gaúcha do Norte – MT, 16 de dezembro de 2025.**

**Kássia Soranzo**  
**Vereadora**